***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO***

***DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE***

ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023/2024

EDITAL

A Presidência do CAP – EDITAL

 A Presidência do CAP – Conselho Administrativo de Prefeitos do ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE***, no desempenho de suas atribuições estatutárias e com base nos incisos II e IV da **CLÁUSULA SEXTA do Protocolo de Intenções e** nas normas contidas no art. 35 do Estatuto Social da entidade, comunica aos Senhores Prefeitos dos municípios consorciados que será realizada Reunião Extraordinária do Conselho de Prefeitos dia 25 de novembro de 2022, às10h, para eleição do Conselho Administrativo de Prefeitos e Conselho Fiscal para o mandato biênio 2023e 2024, para os seguintes cargos:

 a) Presidente;

b) 1º Vice Presidente;

c) 2º Vice Presidente;

d) Diretoria de Captação de Recursos;

e) Diretoria de Políticas Públicas;

f) Diretoria de Articulação e Eventos;

g) CONSELHO FISCAL: 03 MEMBROS EFETIVOS E 03 SUPLENTES

Os municípios consorciados e em dia com suas obrigações sociais para com o CONSAÚDE, se reunirão em Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2023**, no auditório de sua sede social à Rua Passo Fundo, n° 550, Bairro Caravelas, em Ipatinga, Minas Gerais, às 10h, para proceder a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREFEITOS E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE PARA O BIÊNIO 2023/2024,** obedecendo ainda o seguinte:

I - As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2022, sexta-feira, na Sede Administrativa Rua Visconde de Mauá, 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga, com a secretária Meiriane Antunes Viana, no setor de faturamento.

II - O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CONSAÚDE, deverá conter:

1. Nome dos candidatos, por cargo, na forma do § 1º do Artigo 39º incisos I,II e III do Estatuto Social;
2. Assinatura de todos os membros da chapa;
3. Identificação do município que o candidato representa.

III - Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro será o mesmo substituído, observada a ordem descrita no § 1º do Art.39 do Estatuto Social ou por indicação da maioria dos membros remanescentes.

IV – O Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, constante deste edital, que coordenará os trabalhos do processo eleitoral, obedecendo às normas contidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social, terá as seguintes atribuições acessórias:

1. Receber os requerimentos de registros das chapas;
2. Protocolizar a documentação apresentada;
3. Expedir certidões de regularidade perante o Consórcio para fins eleitorais;
4. Confeccionar as cédulas eleitorais;
5. Coordenar os trabalhos eleitorais;
6. Proclamar o resultado;
7. Decidir sobre eventuais omissões do Estatuto Social e Regimento Interno.

V – A Sessão obedecerá ainda, o seguinte:

1. A Secretária Executiva presidirá a reunião, cabendo à Secretária do GTE, a elaboração da competente ata.

b) Verificação da presença da maioria simples dos votantes.

c) Apresentação individual de candidaturas.

d) Distribuição de cédulas únicas aos votantes presentes, para eleição do Presidente.

e) Chamada dos votantes presentes, para colocação das cédulas na urna.

f) Designação de 03 (três) votantes presentes para servirem como escrutinadores.

g) Comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros do Colégio de Prefeitos.

h) Apuração e proclamação do resultado.

i) A posse da diretoria eleita será no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da eleição.

j) Na hipótese de nenhum candidato obter o sufrágio da maioria absoluta, proceder-se-á a novo escrutínio.

k) Acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio. Persistindo a situação, considerar-se-á eleito o mais idoso.

l) Havendo consenso entre os votantes presentes, a eleição poderá ser efetivada através de aclamação.

VI - O GTE - Grupo de Trabalho Eleitoral será composto pelos seguintes membros:

a) Ângela Lima de Paula Barroso – Presidente

b) Meiriane Antunes Viana – Secretária

c) Sandra Maria de Oliveira – Membro

VII – O presente Edital foi elaborado em conformidade com o protocolo de Intenções e Estatuto Social.

Ipatinga/MG, 07 de novembro de 2022.

***Marcio Lima de Paula***

***Prefeito de Jaguaraçu***

PRESIDENTE DO CONSAÚDE